



ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

Às 09hs 00min do dia 10 de Março de 2022, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, reuniram-se a Pregoeira e respectivos membros da Equipe de Apoio, para continuidade do certame conforme registrado no credenciamento, para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EM SISTEMA DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO EM VEICULOS LEVES, CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS. A Pregoeira iniciou a sessão esclarecendo aos presentes como funciona o Pregão e os aspectos legais. Em seguida passou-se para abertura dos documentos contendo as propostas comerciais.

Foi constatado que a proposta da empresa NOVA VIDA COMERCIO E SERVICOS DE AUTO PECAS EIRELI CNPJ: 33.649.627/0001-27 NÃO ESTAVA DE ACORDO COM O EDITAL CONFORME OBS: **“A empresa também deverá apresentar sua proposta através de mídia eletrônica em (pen drive, CD ou no e-mail: (Itupiranga.licita@gmail.com) conforme modelo disponibilizado pela CPL, para facilitar e agilizar os trabalhos da comissão na fase de lances, sob pena de desclassificação da proposta caso não apresente ou apresente com a estrutura alterada da original fornecida”.** FICANDO ASSIM A PROPOSTA DA EMPRESA NOVA VIDA DESCLASSIFICADA.

Em seguida passou-se para a fase de lances com a empresa S A ALVES DOS SANTOS SERVIÇOS DE MANUTENCAO EIRELI. Depois de rubricado o envelope documentação e passado para análise e em seguida Perguntado pela pregoeira se havia alguma observação referente aos mesmos à empresa nova vida fez as seguintes colocações:

***NÃO APRESENTOU O REGISTRO DA EMPRESA E DO FUNCIONARIO NO CREA CONFORME ITEM 19.3.1 19.3.1 – Registro da empresa e do funcionário no Conselho Regional de Engenharia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, CREA/CAU, com jurisdição sobre o domicilio da sede do licitante com suas anuidades devidamente quitadas e com a indicação do objeto social compatível com o objeto desta licitação.**

Conforme análise feita pela comissão destaca-se;

CONSIDERANDO: a prerrogativa da autotutela da Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e que tem o dever de obedecer à Lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica;



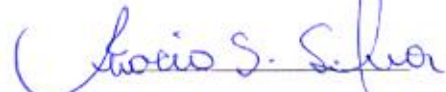
CONSIDERANDO que a Administração deve reconhecer e anular, suspender ou revogar seus próprios atos quando acometidos de ilegalidades com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e nas Súmulas nº 346 e 473 do STF;



Resolve: suprimir a solicitação do documento referido uma vez que se trata de processo para aquisição de bens/serviços comuns, logo não há necessidade de apresentação do mesmo.

Diante do exposto, **DECLARAMOS** a empresa **S A ALVES DOS SANTOS SERVIÇOS DE MANUTENCAO EIRELI** devidamente **HABILITADA** para o referido certame.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Pregoeira, Equipe de apoio e representantes presentes. A Pregoeira declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO

| FUNÇÃO | NOME | ASSINATURA |
|--------------|-------------------------|--|
| Pregoeiro(a) | ALICE DE SOUZA DAMACENO |  |
| Equipe apoio | GILDECI PEREIRA REIS |  |
| Equipe apoio | INACIO DOS SANTOS SILVA |  |

| PARTICIPANTE(S) DO CERTAME | ASSINATURA |
|--|--|
| NOVA VIDA COMERCIO E SERVICOS DE AUTO PECAS EIRELI |  |
| S A ALVES DOS SANTOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELI |  |

Empresas de credenciação
na assinatura



Prefeitura Municipal de Itupiranga - PA. <itupiranga.licita@gmail.com>

Solicitação de registro em ata.

1 mensagem

Daniel Trindade <licitrinity@gmail.com>

10 de março de 2022 16:49

Para: "Prefeitura Municipal de Itupiranga - PA." <itupiranga.licita@gmail.com>

Boa tarde,
Segue anexo documento conforme solicitado por esta CPL, referente ao PP 02/2022.
Atenciosamente,



Solicito registrar em ata quanto a irregular desclassificação da proposta da empresa Nova vida.docx
14K

Daniel Trindade de Almeida

Gilberto Pereira Reis

Luacio S. Silva



Eu Daniel Trindade De Almeida, representante da empresa Nova Vida participante do PP 2-2022-PMI, REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EM SISTEMA DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO EM VEICULOS LEVES, CAMINHÕES E MAQUINAS PESADA. Solicito registrar em ata quanto a irregular desclassificação da proposta da empresa Nova vida, tendo em vista que a proposta em mídia foi apresentada conforme o edital e seus anexos em tempo oportuno e via e-mail, vale ressaltar que o mesmo edital é vago e omissivo quanto a PLANILHA ASPEC, pois em momento algum foi informado que a disputa de lances seria registrada no portal ASPEC, o documento disponibilizado nas plataformas pela CPL foi o edital que no mesmo consta a planilha dos itens. Mesmo com a falta da proposta em mídia, em hipótese alguma poderia ser aceita desclassificação a proposta por não se tratar de um vício insanável ou de um erro substancial, houve ainda excesso de formalismo por parte da pregoeira, vale ressaltar ainda que a empresa Nova Vida foi privada do direito de competir causando assim restrição da competitividade ferindo ainda diversos princípios, entre eles o princípio da competitividade, e do interesse público. A planilha solicitada em edital foi entregue, o fato de não apresentar planilha solicitada NA SESSÃO, não gera nenhum prejuízo a administração pública e ou dano doloso. Informo ainda que no momento da aceitação da proposta, o representante da empresa manifestou-se solicitando espaço para registrar em ata suas não aceitações quanto aos critérios utilizados para desclassificação, entretanto a pregoeira informou que seria concedido espaço no período da fase recursal, entretanto não foi aberto o prazo para questionamento quanto a proposta, por este motivo foi solicitado que fosse redigido pelo representante da empresa Nova Vida, este documento que será entregue a pregoeira e posteriormente ao jurídico, no recurso discorreremos sobre possíveis irregularidades no processo, diante aos expostos, manifesto intenção de interpor recurso.

Daniel Trindade de Almeida

Gilvaci Ferreira Reis

Juacir S. Silva

Recebido pela CPL, uma vez que a sessão já havia encerrado e a ata finalizada.

Alice em 10/03/22 às 16:59

TERMO DE DECISÃO FINAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022-PMI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EM SISTEMA DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO EM VEICULOS LEVES, CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS.

1. DA NÃO INTERPOSIÇÃO DE CAUSAS E PEÇAS DE RECURSO ADMINISTRATIVO:

A empresa: Nova Vida Comercio e Serviços de Manutenção Eirelli, CNPJ: 33.649.627/0001-27, inconformada com sua Desclassificação no Certame em epígrafe, bem como com as Decisões tomadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio, manifestou – conforme ATA lavrada na data de: 10 de Março de 2022, argumentos/atos considerados pela mesma, que deveriam ser seguidos pela condutora do Certame. **Outrora obedecidos e ultrapassados os prazos legais para manifestação das Causas Recursais e demais peças referentes ao pleito**, conforme constam no Edital e Anexos (elaborados respeitando os ditames legais/legislações vigentes inerentes à temática e à Modalidade), declina-se a indignada do direito de recorrer dos atos acerca dos procedimentos e decisões da Comissão Julgadora do Pregão *supra*, quanto ao julgamento dos envelopes: nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, bem como quanto ao julgamento dos envelopes nº. 02 DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO, ocasionando assim, à Pregoeira e Equipe de Apoio, com o prosseguimento do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial Nº 02/2022-PMI, que trata do Objeto mencionado.

Itupiranga – PA 16 de Março de 2022.



Alice Damaceno
Pregoeira. Port.202/2022